



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARRANGÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_ / 2021 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO  
Nº 27/2021**

Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 27/2021, que Cria auxílio social destinado aos ocupantes de áreas públicas desalojados de suas moradias, para fins de execução de obras públicas e dá outras providências.

Altera a redação do inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 27/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O beneficiário do auxílio financeiro de que trata o art. 1º deverá atender aos seguintes requisitos:

.....

IV - não ter sido beneficiado nos últimos 5 anos por este ou outro auxílio de caráter indenizatório para fins de moradia



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARRANGÓ

## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto de Lei do Executivo, que cria auxílio social destinado aos ocupantes de áreas públicas desalojados de suas moradias, para fins de execução de obras públicas e dá outras providências, dispõe originalmente em seu art. 2º, IV, como um dos requisitos para a concessão do auxílio social financeiro, que o(a) beneficiário(a) não tenha sido beneficiado(a) por este ou outro auxílio de finalidade semelhante.

Ao impor a referida vedação sem estabelecer um lapso temporal o projeto de lei desconsidera a dinâmica costumeira da vida das pessoas de baixa renda devido à ausência de políticas públicas estruturais que garantam o direito à moradia.

Nos casos de desalojamento é comum que os baixos valores pagos em caráter de indenização ou auxílio sejam utilizados pelos(as) beneficiários(as) para garantir novas moradias em outras áreas, muitas vezes também públicas ou não regularizadas, uma vez que são áreas em que o custo dos imóveis costumam ser mais baixos do que em outros lugares da cidade, o que empurra as pessoas de baixa renda para essas áreas.

Assim, garantir esse auxílio uma única vez na vida só seria possível se o valor do auxílio fosse sempre capaz de garantir moradia digna nas áreas regularizadas da cidade, o que a realidade mostra, infelizmente, que não é a realidade.

Diante disto, com o objetivo de garantir uma cobertura mais ampla às famílias atingidas por desalojamentos na Cidade do Recife, apresentamos a presente proposta de emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARRANGÓ

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

**IVAN MORAES**

**VEREADOR**